



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	80\$
A 2.ª série	120\$	70\$
A 3.ª série	120\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:662 — Inclui na classe XVI da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de escriturária, contratada, do Conselho Superior de Viação de Lourenço Marques.

Portaria n.º 13:663 — Inclui na classe VI da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de inspector comercial da Direcção dos Serviços de Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da província ultramarina de Angola.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento da missão hidrográfica de Cabo Verde para o orçamento da missão hidrográfica de Angola.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 23 do corrente, autorizou, nos termos do disposto no § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que no orçamento deste Ministério em vigor no corrente ano económico sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

CAPÍTULO 3.º

Artigo 32.º «Outros encargos»:

Do n.º 1) «Missões extraordinárias de serviço público no estrangeiro» para o n.º 3) «Despesas de representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros ocasionadas pelas relações internacionais e determinadas pelo Ministério aos postos diplomáticos» 150.000\$00

CAPÍTULO 4.º

Artigo 46.º «Outros encargos»:

Do n.º 1) «Missões extraordinárias de serviço público no estrangeiro e missões de estudo» para o n.º 2) «Despesas de representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros ocasionadas pelas relações internacionais e determinadas pelo Ministério aos postos consulares» 30.000\$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Agosto de 1951.— O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*:

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro, por seu despacho de 24 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 40.000\$ da alínea l) para a j) do n.º 1) do artigo 139.º «Pensões e reformas», capítulo 7.º, do orçamento deste Ministério para o corrente ano.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Agosto de 1951.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 13:662

Manda o Governo da República Portuguesa, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe XVI da tabela anexa ao referido decreto a categoria de escriturária, contratada, do Conselho Superior de Viação de Lourenço Marques.

Ministério do Ultramar, 30 de Agosto de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.